



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2507056400100057301,2507056400100057302

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): SAMUEL GUILHERME ALENCAR DE ARAÚJO - **CNPJ/CPF:** 033.233.213-67

Endereço: Rua Jaime Paulino - 631 - Antônio Justa - Maracanaú - CE - 61903-100

Telefone: (85) 98754-9184

E-mail: samukaguilherme14@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

MAGAZINE LUIZA S/A

SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES LTDA

Nome Fantasia:

MAGAZINE LUIZA S/A

SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES

CPF/CNPJ:

47.960.950/1088-36

48.019.542/0001-32

Endereço de Correspondência:

Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso 3250 - 3250 - São José - Franca - SP - 14403-900

Rua Apeninos - 485 CONJ 12 - Aclimação - São Paulo - SP - 01533-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/08/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rpo-gevy-unm>

Relato:

Informa o consumidor que realizou a aquisição de um computador por meio da plataforma AliExpress, tendo como loja vendedora a Magazine Luiza, conforme consta na Nota Fiscal nº 85916. A compra foi efetuada por meio de cartão de crédito, parcelada em 10 (dez) vezes.

Logo após o recebimento do produto, o consumidor decidiu exercer seu direito de arrependimento, entrando em contato com a plataforma AliExpress e seguindo todos os procedimentos exigidos para abertura de disputa. No entanto, a solicitação não foi acolhida pela referida plataforma.

Posteriormente, ao contatar diretamente a loja Magazine Luiza, o consumidor foi orientado quanto aos procedimentos necessários para devolução do produto. Seguindo tais orientações, efetuou a devolução do item em sua embalagem lacrada.

Após a devolução, o consumidor manteve contato com ambas as empresas, Magazine Luiza e AliExpress, por e-mail e via chat, buscando informações sobre o estorno dos valores já pagos, bem como a suspensão das parcelas vincendas no cartão de crédito. A AliExpress negou a solicitação, enquanto a Magazine Luiza informou que a questão deveria ser resolvida diretamente com a plataforma de intermediação.

Diante da ausência de solução amigável, o consumidor recorreu ao Procon, visando à intermediação e resolução da situação.

Pedido:

- 1. O estorno integral dos valores já pagos pelo produto devolvido;**
- 2. A imediata suspensão das parcelas ainda não debitadas no cartão de crédito.**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Julho de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/07/2025

Ass. do consumidor(a): _____

SAMUEL GUILHERME ALENCAR DE ARAÚJO